

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP-16.07/2025

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

Aos 22 de julho de 2025, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A** com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 13.303/16 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) e Decreto Municipal nº 62.100/2022, e das demais normas legais aplicáveis, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 05.002/2025, (Processo SEI nº 7010.2025/0005628-8) devidamente homologado pela Autoridade Competente, e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, fl. 294, de 22/07/2025, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO O APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA USO INTERNO DA PRODAM-SP E SUAS UNIDADES**, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – desta Ata, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA I – DETENTORA E CADASTRO RESERVA

**1.1.** Figura como primeira classificada e **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME**, com sede na Rua 22 BE, nº 1287, bairro Jardim Anhanguera, no Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, CEP 13.501-388, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.269/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY**, Representante Legal, portadora da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

**1.2.** Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### CLÁUSULA II – OBJETO

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO O APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA USO INTERNO DA PRODAM-SP E SUAS UNIDADES**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta comercial da **DETENTORA** e demais documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

**2.2.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência – Anexo I desta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

3.1. Os preços e quantidades ora registrados são os seguintes:

LOTE 01 - CADEIRAS GIRATÓRIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
1.1	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho	450	Unidade	Plaxmetal	Brizza Presidente	825,00	371.250,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>							

LOTE 01 - CADEIRAS GIRATÓRIAS – COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
1.1	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho	150	Unidade	Plaxmetal	Brizza Presidente	825,00	123.750,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>							

LOTE 02 - CADEIRAS FIXAS 4 PÉS - EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
2.1	Cadeira Fixa Aproximação 4 pés com braços	60	Unidade	Plaxmetal	Beezi	385,00	23.100,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)</b>							

LOTE 03 - CADEIRAS FIXAS EM "S" – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
3.1	Cadeira Executiva Fixa em S	120	Unidade	-	-	575,00	69.000,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)</b>							

LOTE 04 - CADEIRAS PARA REFEITÓRIO - EXCLUSIVO ME/EPP							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
4.1	Cadeira para Refeitório	100	Unidade	-	-	140,00	14.000,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO (QUATORZE MIL REAIS)</b>							

**3.2.** O valor total registrado é de **R\$ 601.100,00 (SEISCENTOS E UM MIL E CEM REAIS)**.

**3.3.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos de transporte, frete e demais despesas correlatas.

**3.4.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a promover, obrigatoriamente, prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.

**3.5.** Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará as seguintes providências:

**3.5.1.** convocará a **DETENTORA** visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**3.5.2.** frustrada a negociação, liberará a **DETENTORA** do compromisso assumido e cancelará o seu registro, respeitadas as contratações já celebradas;

**3.5.3.** convocará os demais FORNECEDORES registrados nesta Ata, visando igual oportunidade de negociação;

**3.6.** Não logrando êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** cancelará o item objeto do preço negociado.

**3.7.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da **DETENTORA** na execução do contrato, penalidades aplicáveis, condições de faturamento e pagamento, e demais condições do ajuste encontram-se definidos na minuta do contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II desta Ata.

#### **CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, prorrogável por até igual período, nos termos do artigo 99, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da **DETENTORA**, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

#### **CLÁUSULA V – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A DETENTORA estará obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer condições.

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes desta Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.3.** A contratação do objeto desta Ata será formalizada através da minuta de contrato constante no Anexo II deste instrumento.

**5.4.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela **DETENTORA** para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com prazo de validade expirado, esta será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

**5.5.** Constitui condição para a celebração da contratação a comprovação, por parte da **DETENTORA**, de que se encontra em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante apresentação de certificado emitido através do site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>

**5.6.** Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela **DETENTORA** desta Ata.

**5.7.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, a **DETENTORA** deverá retirar as vias contratuais oriundas das contratações desta Ata, ou solicitar o envio por meio eletrônico, assinar e devolver, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**5.8.** O não comparecimento da **DETENTORA** para retirar as vias contratuais, ou quando solicitado o envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9.** Não será permitida a adesão de entidades/órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços, sendo a mesma de uso exclusivo da PRODAM-SP.

## CLÁUSULA VI – PENALIDADES

**6.1.** A **DETENTORA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) **Advertência** no caso de atraso de até três dias para devolução das vias contratuais, nos prazos estabelecidos na Cláusula VI, item 6.7 deste instrumento;
- b) **Multa de até 2% (dois por cento)** sobre o valor total a ser contratado, caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior a três dias úteis;

- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total registrado, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da **DETENTORA**, sem motivo justificado e ou amparo legal.

## CLÁUSULA VII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A **DETENTORA** poderá ter seu registro cancelado quando:

- 7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** Recusar a formalizar contratação decorrente deste Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- 7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4.** Inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5.** Transferência no todo ou em parte do instrumento contratual;
- 7.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços;
- 7.1.7.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.1.8.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público.

**7.3.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima descritas, serão garantidos à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** A **DETENTORA** poderá ter o registro de preços cancelado, mediante solicitação, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- 7.4.1.** A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos já celebrados.

## CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 05.002/2025 e a proposta comercial da **DETENTORA**.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

**LUCIANO FELIPE DE PAULA**  
CAPATO:02540195954

Assinado de forma digital por LUCIANO FELIPE DE PAULA  
CAPATO:02540195954  
Dados: 2025.07.24 17:41:05 -03'00'

Pela PRODAM-SP:

**LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**  
Diretor de Administração e Finanças

**ELIAS FARES HADI:09443832895**

Assinado digitalmente por ELIAS FARES HADI:09443832895  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2130848000122, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELIAS FARES HADI:09443832895  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.25 12:31:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ELIAS FARES HADI**  
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

**GUILHERME AUGUSTO DE GODOY:09111269000110**

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO DE GODOY:09111269000110  
Dados: 2025.07.23 20:42:39 +01'00'

Pela DETENTORA:

**GUILHERME AUGUSTO DE GODOY**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1)



Documento assinado digitalmente  
**LEOPOLDO PRADO NICKEL**  
Data: 23/07/2025 16:46:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)



Documento assinado digitalmente  
**TATIANA ROSA MIE KUSANO**  
Data: 23/07/2025 17:38:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, através de Ata de Registro de Preços, para aquisição de cadeiras, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Ele foi elaborado com base nas informações constantes nos projetos e layouts desenvolvidos previamente pela Gerência de Logística e Patrimônio.

### 2. OBJETO

Trata-se de Licitação através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de cadeiras, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, embalagem, identificação, montagem e desmontagem, transporte, entrega e assistência técnica em garantia, de acordo com as demandas internas das unidades da PRODAM localizadas na cidade de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, Centro e unidade na rua Pedro de Toledo, 983, Vila Clementino, divida em 04 lotes, sendo os Lote 01 e Lote 02 da marca Plaxmetal, com modelos Brizza Presidente e Beezi, respectivamente, enquanto o Lote 03 e o Lote 04 não possuem marca e modelo definidos (especificações nos itens 3.3 e 3.4 do presente Termo de Referência). conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Adotou-se o agrupamento de itens por sua utilidade funcional, visando evitar a ocorrência de deficiência funcional ou estética aos ambientes, tornando os espaços saudáveis aos seus colaboradores, clientes e demais usuários.

#### 2.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
01	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho (Modelo: Brizza Presidente – Marca Plaxmetal)	450	unidade	R\$	R\$

COTA RESERVADA ME/EPP					
01	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho (Modelo: Brizza Presidente – Marca Plaxmetal)	150	unidade	R\$	R\$

## 2.2. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>EXCLUSIVO ME/EPP – Decreto Municipal nº 56.475/2015</b>					
02	Cadeira Fixa Aproximação 4 pés com braços (Modelo: Beezi – Marca Plaxmetal)	60	unidade	R\$	R\$

## 2.3. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
03	Cadeira Executiva Fixa em S	120	unidade	R\$	R\$

## 2.4. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>EXCLUSIVO ME/EPP – Decreto Municipal nº 56.475/2015</b>					
04	Cadeira para Refeitório	100	unidade	R\$	R\$

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para a referida contratação, faz-se necessário que a CONTRATADA siga todas as especificações a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho Marca: Plaxmetal – Modelo: Brizza Presidente	450
	<b>COTA RESERVADA</b>	
	Cadeira Giratória Ergonômica para estação de trabalho Marca: Plaxmetal – Modelo: Brizza Presidente	150

02	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	
	Cadeira Fixa Aproximação 4 pés com braços Marca: Plaxmetal – Modelo: Beezi	60
03	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	Cadeira Executiva Fixa em S	120
04	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	
	Cadeira para Refeitório	100

## LOTE 01

### 3.1. CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO EM TELA PRETA COM ESPALDAR ALTO PARA ESCRITÓRIO

Cadeira tela presidente com encosto em tela mesh preto 100% poliéster tencionado na cor PRETA. Estrutura de sustentação externa deverá ser fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica). Apoio Lombar com regulagem e assento em espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura e densidade mínima de 55Kg/m<sup>3</sup> e revestido em poliéster preto.

Deverá possuir mecanismo backsystem de duas alavancas para ajuste de altura do assento e alavanca para ajuste de inclinação e posicionamento do encosto (fixação), regulagem de altura do encosto com curso de 70mm e de apoio para lombar através de catraca. Ao acionar a alavanca para cima ela deverá liberar o movimento do encosto que também se dará pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para travar o mecanismo. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°O mecanismo deverá ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm e ser fixado ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.¼". O Mecanismo deverá possuir um suporte para fixação do encosto em formato de "L" e ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular, na dimensão de 25x50 mm com espessura de 1,50 mm. Braços deverão ser reguláveis e revestidos externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência), com estrutura interna em aço, regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário. A base giratória deverá possuir a aranha em forma pentagonal com 5 hastes fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 Suas extremidades deverão ser conformadas mecanicamente, formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Deverá possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, As pás deverão ser fixadas pelo processo automatizado de soldagem MIG. O conjunto base deverá receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó e revestidas com capa em nylon, apoiada sobre 5 rodízios duplos com 55 mm de diâmetro em PU (poliuretano) na cor preto. Os rodízios deverão ser constituídos de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. O corpo do rodízio deverá

ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas deverão ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que deverão ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso.

O corpo do rodízio deverá ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que receberá lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. A Coluna central deverá ser em aço com sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás. Os componentes de qualidade deverão atender a NBR 13962.

Altura ajustável total: de 970mm a 110mm.

Altura ajustável do assento: de 410mm a 540mm.

Altura do encosto: 560mm

Altura ajustável do braço: de 185mm a 250mm.

Largura total (considerando apoio de braços): 615mm

Largura do encosto: 460mm

Largura do assento: 505mm

Comprimento do assento: 450mm

Circunferência da base: Ø685

Suporte mínimo: 120kg

Cor do estofado: Preto

Cor da estrutura: Preto

Cor tela mesh: Preto

**QUANTIDADE: 600 (seiscentas) unidades, sendo:**

**- 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**- 150 (cento e cinquenta) unidade – COTA RESERVADA ME/EPP**



**Modelo: Brizza Presidente – Marca Plaxmetal**

**Obs.: O modelo e marca deverão ser seguidos por questões de padronização.**

## **LOTE 02**

### **3.2. CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO 4 PÉS COM BRAÇOS BASE PRETO ASSENTO EM PRETO E ENCOSTO PRETO**

Cadeira deverá ter assento em madeira laminada de 12mm de espessura com formato anatômico com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e revestida em tecido stretch em material 100% poliéster perspirante na cor PRETO. O encosto deverá ser fabricado em peça inteiriça, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preto. Deverá possuir uma abertura na parte inferior que serve como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões deverão ser de 419mm de largura por 446mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. O encosto deverá ser unidos à estrutura por meio de 03 parafusos auto atarraxantes para plástico com fenda Halen. A base do assento deverá ser formada por tubos Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25. Altura do assento 455mm e largura total 525mm. A base do apoio de braço deverá ser um prolongamento das pernas traseiras em tubo Ø 25,4mm curvado e soldado na base do assento. Os tubos deverão ter acabamento em pintura epóxi na cor PRETA com tratamento antiferruginoso. Sobre o tubo deverá ser fixado o apoio de braços confeccionado em PP injetado através de parafusos para plástico. Todas as extremidades dos tubos deverão receber ponteiros plásticas para acabamento.

Cor Estrutura: Preto

Cor Revestimento: 100% Poliéster Preto

Cor do Encosto em termoplástico: Preto

Estofado em espuma injetada, densidade 55

Largura encosto: 419 mm

Largura do Assento: 525mm

Profundidade total: 535mm

Altura total: 880 mm.

Largura do braço: 80mm

Altura do assento: 455mm

**QUANTIDADE: 60 (sessenta) unidades**



**Modelo: Beezi – Marca Plaxmetal**

**Obs.: O modelo e marca deverão ser seguidos por questões de padronização.**

## **LOTE 03**

### **3.3. CADEIRA EXECUTIVA FIXA BRAÇOS E ESTRUTURA EM S**

Cadeira fixa com braços e sua estrutura do tipo balancim. Cadeira deverá ter o assento estofado com espuma injetada com densidade de 45 a 55Kg/m<sup>3</sup>. Encosto em tela mesh preto 100% poliéster tencionado na cor PRETA, deverá ser fixo com apoio lombar e regulagem de altura para melhor comodidade no ajuste do usuário com a cadeira. Estrutura de sustentação externa do encosto e base externa do assento deverá ser fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica). A estrutura deverá ser metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço e acabamento em pintura epóxi na cor preta com tratamento antiferruginoso. A base do apoio de braço deverá ser um prolongamento da estrutura em “S” em tubo Ø 25,4mm curvado e soldado na base do assento. Os tubos deverão ter acabamento

em pintura epóxi na cor PRETA com tratamento antiferruginoso. Sobre o tubo deverá ser fixado o apoio de braços confeccionado em PP injetado através de parafusos para plástico. Todas as extremidades dos tubos deverão receber ponteiros plásticos para acabamento. Deverá conter quatro sapatas injetadas em polipropileno para estabilidade da cadeira.

Composta por:

Encosto em tela mesh na cor preto

Assento em espuma injetada revestida em tecido 100% poliéster na cor Preto

Base fixa em S e estrutura metálica acabamento em pintura epóxi na cor preto

Com apoio de braço na cor preto.

Altura do produto: 890mm

Peso suportado pelo produto: no mínimo 110kg

Altura do chão ao assento: 510mm

Altura do assento ao braço: 160mm

Largura do produto: 500mm

Comprimento do produto: 450mm

**QUANTIDADE: 120 (cento e vinte) unidades.**



**Imagem ilustrativa do modelo**

## LOTE 04

### 3.4. CADEIRA PARA REFEITÓRIO FIXA

Cadeira fixa sem braços e sua estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e modelo em 4 (quatro) pés com acabamento em pintura epóxi na cor PRETA. Assento e encosto anatômico confeccionado em termoplástico. Todas as extremidades dos tubos deverão receber ponteiros plásticos para acabamento e proteção. Deverá ser empilhável

Composta por:

Assento e Encosto em termoplástico

Estrutura metálica acabamento em pintura epóxi na cor preto

Altura do produto: 786mm

Peso suportado pelo produto: 110kg

Largura do assento: 395mm

Largura encosto: 398mm

Profundidade assento: 422mm

Largura total: 443mm

**QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.**

**Assento e encosto em termoplástico nas cores:**

**Vermelho: 35 (trinta e cinco)**

**Amarelo: 30 (trinta)**

**Azul: 35 (trinta e cinco)**

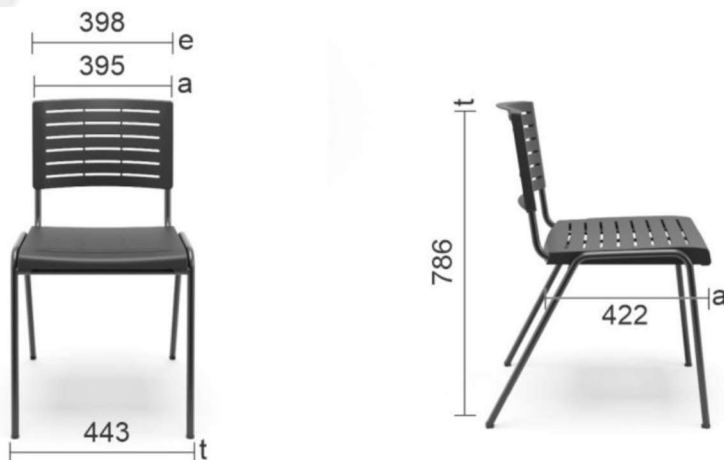


Imagem ilustrativa do modelo

#### 4. CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer catálogo do fabricante com as descrições para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

Deverão apresentar, catálogo com imagem/desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca paleta de cores, especificação de materiais, linha/modelo e todas as medidas e características técnicas de acordo com o proposto neste Termo de referência para comprovação do cumprimento das especificações.

#### 5. EMBALAGEM

5.1. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e manuseio, constar identificação do produto.

#### 6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1. A entrega e montagem dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª após às 20h e até às 06h do dia seguinte ou aos finais de semana e feriados em qualquer horário, com agendamento prévio através do e-mail: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br)

6.1.1. **LOCAL: Edifício Sede:** Rua Líbero Badaró, 425 – 1º, 2º, 3º 7º andar – Ed. Grande São Paulo – Centro – São Paulo – SP – CEP 01009-905;

6.1.2. **Unidade Pedro de Toledo:** Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04039-032

##### 6.2. Prazo para entrega

6.2.1. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 1 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante;

6.2.2. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 2 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante;

6.2.3. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 3 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante;

6.2.4. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 4 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante;

6.3. Ao final da montagem a Contratada será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos e peças que sobrem.

- 6.4. Após a entrega, a Contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e aprovadas e emissão do Termo de Recebimento.
- 6.5. Caso os produtos não correspondam às amostras e catálogos aprovados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Contratante, as substituições, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de “Termo de Recebimento” correspondente.

## 7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.
- 7.2. Durante o prazo da garantia, as despesas referentes à troca dos produtos correrão por conta da Contratada, inclusive o frete.
- 7.3. A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ser prestada por mão de obra qualificada e especializada.
- 7.4. A Contratada deverá atender às solicitações para conserto em até 02 (dois) dias úteis da chamada. Caso seja necessária a retirada do produto, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para o conserto e devolução ou a sua substituição.

## 8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 8.1. Condições de Faturamento:

- 8.1.1. O valor será faturado, conforme solicitações, a partir da emissão do Termo de Recebimento respectivo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da autorização do Gestor do Contrato.
- 8.1.2. A emissão do Termo de Recebimento está condicionada à apresentação de relatório analítico de entrega e montagem das cadeiras, seguindo às especificações do item 3 e subitens do Termo de Referência.

### 8.2. Condições de Pagamento:

- 8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, pelo e-mail: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br)
  - 8.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a Contratante disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

- 8.2.1.2.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 8.2.2.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 8.2.3.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nos formatos descritos neste Termo de Referência.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e componentes de sustentação e acabamento e outros componentes necessários e, eventualmente não citados na especificação, destinados à fixação, rigidez e acabamento das cadeiras.
- 9.3.** Todas as ferramentas necessárias para a montagem são de responsabilidade da CONTRATADA
- 9.4.** A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação dos produtos.
- 9.5.** Para a execução da montagem e instalação, a CONTRATADA deverá enviar no mínimo 02 (dois) dias corridos antes do início das atividades, a relação de pessoal que executará os serviços, constando o nome e RG para liberação de acesso às dependências da contratante.
- 9.6.** A CONTRATADA assumirá todos e quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da CONTRATANTE, quanto à execução dos trabalhos.
- 9.7.** Os locais de execução dos trabalhos, nas dependências da CONTRATANTE deverão ser limpos após montagem e instalação.

- 9.8. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação permanente e gratuita durante a vigência da garantia de fabricação.
- 9.9. Havendo necessidade de retirada de produtos, a CONTRATADA arcará com o ônus
- 9.10. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os produtos adquiridos.
- 9.11. É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade com Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.
- 9.12. A CONTRATADA deverá atender a ABNT NBR 13962/2006 pertinentes as cadeiras do LOTE 01 e NR-17 para todos os lotes.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 10.2. Garantir meios necessários para descarga e montagem do mobiliário;
- 10.3. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação ao local onde serão entregues e montados os mobiliários, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da contratada ou prepostos;
- 10.4. Fornecer os croquis e esclarecer os horários para otimizar os trabalhos de entrega e montagem das cadeiras;
- 10.5. Comunicar por escrito à contratada, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento do instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## 11. PENALIDADES

- 11.1. Pela inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, por dia de atraso na entrega e/ou montagem dos mobiliários conforme item 6.2 e subitens, até o máximo de 10 (dez) dias.
    - b.1) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se pena de multa de 20% sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante;

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante.

## 12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A licitante deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o respectivo lote e com o objeto a ser contratado, ou seja, fornecimento e montagem de cadeiras.
- 12.2. Será considerado o Atestado compatível se comprovada a capacidade de fornecimento e execução em uma única contratação ou em diversas contratações, demonstrado o fornecimento mínimo de:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cadeiras – AMPLA CONCORRÊNCIA	225
	Cadeiras – COTA RESERVADA ME/EPP	75
02	Cadeiras	30
03	Cadeiras	60
04	Cadeiras	50

- 12.3. Os atestados técnicos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:
  - (i) Endereço de fornecimento;
  - (ii) Quantidade fornecida;
  - (iii) Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do Atestado;
  - (iv) Nome e CNPJ do Órgão da Administração Pública ou Empresa Privada emitente;
  - (v) Data de emissão do Atestado.
- 12.4. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Conformidade do Produto, emitido por um OCP – Organismo de Certificação de Produto, credenciado pelo INMETRO, atestando que as cadeiras atendem às especificações de fabricação da NBR 13.962: 2018; para os itens constantes no Lote 01 (cadeiras para escritório).

- 12.5. Apresentar Laudo Técnico Ergonômico, assinado por engenheiro de segurança, ou médico do trabalho, ou outro profissional filiado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomista, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a respectiva cópia do ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, assegurando, atestando que o produto atende plenamente às determinações da Norma Regulamentadora NR 17- Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego Previdência, para todos os lotes (lote 1,2,3,4).
- 12.6. Deverá apresentar para os itens constantes em todos os lotes um prospecto ou ficha técnica dos produtos com imagens ilustrativas, as informações da fabricação, materiais utilizados, procedência e características técnicas.
- 12.7. Termo de Garantia de 5 (anos) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, revestimentos e espumas, emitido pelo fabricante para o Lote 01 (cadeiras para escritório).

### 13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada por até igual período desde que:

- (I) - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- (II) - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0005628-8**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NAS UNIDADES DA PRODAM-SP, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.**

**CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is) realizada(s), podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**3.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA IV – PREÇO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento, sendo:**

**4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

### CLÁUSULA V – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**5.1.1.** O valor será faturado, conforme solicitações, a partir da emissão do Termo de Recebimento respectivo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da autorização do Gestor do Contrato.

**5.1.2.** A emissão do Termo de Recebimento está condicionada à apresentação de relatório analítico de entrega e montagem das cadeiras, seguindo às especificações do item 3 e subitens do Termo de Referência.

#### 5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**5.2.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**5.2.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**5.2.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**5.2.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

#### CLÁUSULA VI – CONFORMIDADE

**6.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos nos **artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

**6.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**6.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**6.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

**6.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

#### CLÁUSULA VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**7.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**7.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**7.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**7.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**7.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de evitar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**7.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**7.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16** – inclusive seu art. 84 - sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência, para casos em que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à **PRODAM**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, e que não justifique a imposição de sanção mais gravosa.;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência – ANEXO I.

**8.2.** Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei, bem como poderão ser compensados valores do que a **CONTRATADA** tiver a receber.

**8.3.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**8.4.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**8.5.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**8.6.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.

## CLÁUSULA IX – RESCISÃO

**9.1.** A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**9.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**9.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**9.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**9.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**10.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, e em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

**10.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**10.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**10.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**10.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**10.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.7.** A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

## CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XII – FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.